PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 47 /2022

Considerando o artigo 6º, inciso VI da Lei Orgânica Municipal trata a preservação dos valores e da história da população e de sua cultura como princípios fundamentais para a organização do Município de Salvador;

Considerando o artigo 11º, inciso XIV da Constituição do Estado da Bahia, versa sobre a responsabilidade do Estado e dos poderes a proteção de monumentos e o impedimento de destruição e descaracterização de documentos, obras e outros bens de valores históricos, artísticos e culturais;

Considerando a enorme contribuição feita a Salvador por Hector Julio Páride Bernabó, nascido na Argentina, carioca de criação e baiano de coração, auto apelidado de Carybé, famoso por suas obras artísticas, desde pinturas, esculturas, ilustrações e obras literárias sobre a Bahia;

Considerando que Carybé após falecer, deixou em sua casa, no bairro de Brotas, um grande ateliê com suas obras e produções artísticas, cujo espaço hoje é mantido pela sua família e pelo Instituto Carybé, sendo ponto de visitação de historiadores, pesquisadores e amantes da cultura baiana;

Considerando a fama do artista plástico de reproduzir em suas obras retratos de uma Bahia do século passado, cujo acervo constitui importante material cultural para a nossa cidade, devendo, portanto, ser preservada e conhecida pelas futuras gerações;

Considerando, por fim, o exemplo da recente transformação da casa de Jorge Amado e Zélia Gattai em museu, atraindo cada vez mais turistas e fortalecendo a cultura local;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a transformação da casa de Júlio Bernabó, o Carybé, em um museu/memorial de sua história e contribuição à arte e cultura baiana, na cidade de Salvador.

Salvador-Bahia, 18 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ FRAGA

Vereador